

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

<p>ASSIGNATURA. (Sem estampilha.)</p> <p>Por anno 2\$400 « Semestre 1\$300 « Trimestre 720</p>	<p>Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.</p>	<p>ASSIGNATURA, (Com estampilha)</p> <p>Por anno 2\$930 « Semestre 1\$560 « Trimestre 850</p>
--	--	---

GUIMARÃES 17 D'AGOSTO.

Quando vimos a correspondencia desta cidade inserida no n.º 178 do *Braz Tisano* não podemos deixar de dizer, o que a muitos temos ouvido — o papel soffre tudo quanto queiram pôr-lhe — e na verdade, por mais voltas que se dê ao tal communicado, não podemos crer, que houvesse um unico vimaranense com tamanha falta de capacidade, que pudesse apresentar em publico como cousa sua, a não ser com nome encoberto, tão confuzas, e indeterminadas ideias ácerca do objecto de que trata com relação á terra, de que se diz natural! De duas, uma. Ou esse correspondente é um, dos que compoem o pequeno bando assalariado para o fim de desacreditar a *Tesoura de Guimarães*, e, com tal periodico, o seu redactor, ou, não passa elle d'algum . . . necessitado, que, para obter . . . agradecimentos quer render serviços, mostrando affeição aos interesses da companhia não obstante os graves prejuizos e incommodos de seus concidadãos, os seus proprios, e os de todos os viajantes, que venham a ter communicação com Guimarães!

Examinemos este vulcão, vomitando chamas d'amor patrio misturado com affecto aos interesses da companhia.

« Ventila-se nesta cidade (diz elle) a questão de vulto, quasi simile da arrematação do tabaco, em que interesses particulares, e mui pequenitos, querem supplantar interesses geraes cuja sobredita questão (textual) reduz-se por onde deve dar entrada nesta cidade a estrada que de Villa Nova de Famalicão aqui se dirige! Causa nojo; mas é verdade! somos tão pequenitos! . . . »

São estas palavras, que causam nojo — Só o correspondente toma parte nesta questão, fallando, provavelmente, consigo mesmo. De resto tudo está conforme em um pensamento, que é os interesses geraes. Se ha por ahi algum pequenito é sem duvida o correspondente, que; talvez por bem pouco, queira vender os interesses geraes dos seus concidadãos, irmãos legitimos, ou bastardos — Continúa — « A nossa *Tesoura*, jornal, sustenta que a estrada deva fazer entrada pelo Gaitero, e Proposto; por que este local (falta á verdade) offerece aos viandantes uma surpreendente vista, e já de longe (agora falla mais proximo da verdade) um panorama delicioso de — bêco — (delirio de phantasia) de rua sem moradores, (pensamento sublime) ou que sei eu? » (rasgo poetico).

Vai chegando ao ponto cardeal; mas, com o devido respeito já lhe dissemos, que faltava á verdade. Nós não dissemos, que do Gaitero, e Proposto se gozava surprehenhente vista; dissemos, que, entrando por aquelle lugar, se entrava gozando de longe a melhor de suas vistas, e só quem não tem habitado Guimarães dirá o contrario. A melhor vista refere-se ao longe, porque só o cego ignora, que as cidades,

por mais bellas que sejam, tem vista de longe, que vão perdendo, ao passo que d'ellas se vão aproximando, até ficar reduzida á da rua, ou praça em que se entra. —

Continúa —

« Se os artigos do illustre redactor (agradecido) fossem só lidos fóra deste concelho, ainda por um pouco, lhos admitiriamos; mas, sendo tambem lidos por nós — os vimaranenses — ha de confessar forçado, que a sua opinião foi seduzida. » (Chegou aonde queria)

Vamos tirar as papas da lingua ao mordaz desconhecido. — O sr. visconde de Pindella não precisa de penna emprestada; elle a tem sua propria, com a qual, algumas vezes, tem tornado interessante este periodico. Não ha duvida, que s. exc.^a pensa hoje, como nós pensamos; como pensam os illustres redactores do nosso collega o *Vimaranense*, cuja opinião se não seduz, e cujos artigos tambem são lidos por nós, os vimaranenses; pensa em fim, como pensa o publico desta cidade ainda o menos entendedor; mas, se hoje assim pensa, não o faz, sem que, em outra epocha, quando sua exc.^a presidia a camara municipal, e ainda se não sonhava em estrada para o Porto por Villa Nova, fosse convencido da necessidade de talhar as suas propriedades para dar commoda, e util entrada, e sahida aos viandantes, quando se levasse a effeito a estrada entre Guimarães e Braga, sendo então as nossas opiniões diversas; e hoje identicas. Factos tão publicos, como este foi, com quanto dentro do edificio das sessões da Camara, não carecem de prova para os vimaranenses, e delle se conclue que, se houve seducção, o redactor da *Tesoura* foi o seductor, e não o seduzido, como se quer affirmar.

A estes aleives é, que cabe o nome de nojentos, praticados por homens pequenitos, mui pequenitos.

Depois disto, continua o correspondente dizendo « que está d'accordo connosco, em quanto combatemos a entrada para a rua de Entre-os-Regatos pela unica razão d'esta ser estreita, tortuosa, e escura. » e segue —

« Não ha razão, que possa justificar as pertencções d'uns, e outros, por que, quer dê entrada por aquella rua, quer pelo bêco de tão fascinadora vista, é certo, que as expropriações importavam avultadas despezas desnecessarias, e prejuizos, sem interesse real para os proprietarios. »

Este fim não é facil de comprehender. Seducções para ter prejuizos, sem interesse! . . . mas . . . seria seducção pera fazer mal. Deixemos bagatellas, e vamos ao essencial.

Collige-se d'aqui, que a questão, *imaginada, e renhida como a do tabaco*, consiste em dar a estrada entrada pela rua d'Entre-os-Regatos, ou Proposto, isto é, vir a diligencia a um ponto da cidade por aquella rua, ou por este bêco, e querendo o correspondente servir de me-

dianeiro entre os contendores *renhidos* diz — (custa a crer!)

« A estrada do Porto a Braga dá entrada nesta pela rua da Cruz da Pedra, Campo dos Ortos, (ou Campo das Hortas como se chama vulgarmente) a passar á rua da Conega, e nem por isso vai aos principaes campos da cidade, como o Campo da Vinha, ou de Sant'Anna; e porque razão não deve a nossa finalizar a sua entrada (notem, finalizar a entrada) em S. Lazaro, sem que d'ahi ás suas moradas os viandantes (os desta cidade) tenham com isso grave (notem, grave) incommodo, nem mesmo os de fóra para irem a pé ás hospedarias? Que interesse publico demandará á Companhia, para fazer despezas com essas expropriações de luxo, e não de necessidade? »

Comecemos pela a resposta. — Pela mesma razão, e motivos porque a diligencia não fica na Cruz da Pedra, e vai d'alli pela cidade dentro até defronte da casa dos Srs. de Bertandos que fica junta a uma principal praça de Braga — esse Campo da Vinha — e so distante delle poucos passos; pela mesma razão porque a diligencia, na sua volta, não finda a sua entrada no largo da Agoa Ardente, mas passa aquelle largo, as muito extensas ruas Bella da Princeza, e de Santa Catharina, o largo da Batalha, e finda a sua carreira em Entre-Paredes proximo ao jardim publico da cidade do Porto, e do seu principal theatro; pela mesma razão que todas as diligencias em Lisboa sahem, e recolhem, do centro da cidade, passando, de meia até uma legoa, por praças, ruas, e largos da mesma cidade.

Quer mais alguma cousa? pessa por bocca. —

Quer o zeloso dos interesses da Companhia á custa dos incommodos *leves* dos seus concidadãos, que a diligencia finde a sua entrada em S. Lazaro, sem se lembrar, que, pertencendo S. Lazaro a uma freguezia rural, não pode dar-se fim, ao que não teve principio! quer, que os viandantes, quer naturaes de Guimarães, quer estrangeiros, andem a pé o espaço que separa aquelle local de suas casas, ou hospedarias, sem se lembrar, que passando-se a rua d'Entre-os-Regatos por tempo de chuva, seria necessario mudar de roupa antes de entrar na diligencia, ou ir molhado até ao Porto, soffrendo-se este incommodo não grave!

De mais a opinião medianeira do correspondente, se é, que a tem tal, o que se duvida, é, a que nós combatemos e que todos combatem, só e exclusivamente como idea possivel da Companhia, e não que haja alguém tão louco, que veja possibilidade em passar uma diligencia pela rua d'Entre-os-Regatos sem trazer meia hora adiante, batedores para a limparem de tudo quanto possa obstar á sua passagem assim mesmo tão difficil, ou, talvez, impraticavel!

A questão, que agora se quer susseilar, não se resolve com as palavras — *confessar for-*

gado, seducção, bêco, ou surprehendedes vistas — resolve-se da forma que vamos indicar ás linguas viciadas.

Dissemos por convicção, ou seduzido, (à vontade) que a direcção da estrada, ao entrar nesta cidade, era mais vantajosa á Povoação, á Companhia, e aos viajantes pelo Gaitreiro, e Proposto do que pelas lameiras. — Eis a proposição. — A demonstração foi 1.º por que pelas lameiras as expropriações são carissimas, sendo, como são as melhores terras dos contornos de Guimarães, ao passo que pelo Gaitreiro, tendo de vir pelo monte da Senhora da Luz, são as mais baratas por ser terra de monte, e inculta. — Será verdade, ou seducção? e lembre-se, que não nomeamos os edificios, cuja demolição se torna indispensavel. —

2.º por que pelas lameiras é terreno humido e por isso mais difficil de nelle se operar, ao passo que por acolá é terreno seco. — Será verdade, ou seducção?

3.º por que pelo lado das lameiras se entra em Guimarães sem se saber sequer, se existe uma aldeia no lugar em que tem assento uma cidade, ao passo que por acolá se vem gozando de longe a melhor de suas vistas. — Será verdade, ou seducção?

4.º finalmente por que pelas lameiras se entra na escura, estreita, e tortuosa rua d'Entre-os-Regatos, e pelo Gaitreiro e Proposto na bella praça do Toural. — Será verdade, ou seducção?

Se isto é verdade, confesse a sua imprudencia; confesse, que em vão nos quiz desacreditar, ou que mal tractou os interesses da companhia, devendo ter por incommodo leve o ir-se a pé até á Pisca, e mesmo passar-se o rio a vao para evitar despezas de luxo d'uma ponte: se pôde negar as razões que apontamos, negue-as, e com ellas a existencia da terra, em que diz leve o ser.

J. I. d'Abreu Vieira.

A Nação, sobre o objecto de que nos occupamos nos artigos principaes dos n.ºs 95 e 96 deste periodico, diz o seguinte —

« A Revolução de Setembro faz parada dos nomes dos juizes da Relação, que assignaram a sentença do juiz de direito de Cuba para desviar a impressão causada em todo o paiz, pela simples suspensão de um anno do exercicio da sua magistratura, a um magistrado convencido de prevaricador no exercicio das funções de juiz.

A nos, porém, não nos importa com os nomes ou appellidos que tenham os juizes que pronunciaram a sentença, assim como nos não importa com o nome que tenha o réo; com o que nos importa é com o facto altamente dissolvente de todos os laços de segurança social, com o que nos importa é com a podridão de que se vê contaminada a magistratura, e a maneira porque fica illudido todo e qualquer recurso que a sociedade possa esperar contra a prevaricação, com que os magistrados impunemente attentam ou possam attentar contra a vida, honra, segurança e bens dos cidadãos.

Em Portugal rouba-se a honra e a vida e os prevaricadores julgados pelos seus pares acham sempre protecção no adiamento dos processos, ou na interpretação das leis. Este é que é o facto.

Não ha quem desconheça a difficuldade da prova judicial das accusações de peitas e venias da justiça, e se, quando estas apparecem fica a reparação illudida, que devera esperar a sociedade?

O que sempre tem direito de receber, é que o pronunciamento das sentenças seja o resultado das peitas e dos subornos.

Não é preciso recorrer aos tempos em que os assentos dos tribunaes se forravam com a pelle dos magistrados corrompidos, porque ainda no reinado do senhor D. José se enforcou em uma praça publica e vestido com sua beca um desembargador convencido de corrupção.

Tem-se ali motejado muito sobre os privilegios que a legislação antiga e os governos antigos concediam aos desembargadores, mas ao mesmo tempo que essas leis e esses privilegios não embargavam que nelles se prestasse um salutar exemplo quando se provava a prevaricação, actualmente concede-se

lhe o privilegio de roubar a seu salvo a justiça sem outro incommodo mais do que a interrupção de um anno na sua innocente industria!

Não é o facto do juiz de direito de Cuba que traz os olhos fitos sobre este processo, é a crença e opinião geral ha annos estabelecida, de que ha tribunaes em que se rouba justiça, se dão sentenças e demoram causas por suborno e peita; é a voz publica de que tem havido e talvez ainda existam agencias dessas compras e vendas do direito de cada um; é mais que tudo, esse escandaloso processo da Relação do Porto aonde a syndicancia de uma alçada se tem illudido e procrastinado até hoje.

E' ainda a occasião da existencia de processos onde se diz que fazem valer sugestões da mais alta influencia e se podera lutar com subdissimos capitães.

Não duvidamos, e até acreditamos, que hajam caracteres honestos entre a magistratura, mas a verdade é que a opinião publica acredita que ha nella tambem muito caracter deshonesto, o que faz que se duvide se a justiça ministrada por suas mãos será santa e verdadeira.

Entre tanto a Revolução dá-nos um remedio contra esta perturbação de direitos de que a sociedade se vê ameaçada.

Vejamos esse remedio offerecido para segurança geral e para desaffronta da justiça.

Eil-o ahi:

« Se o tribunal supremo não concede a revista, a sentença permanece, mas a sociedade ainda tem uma garantia.

« A regeneração fez uma lei, que tem a data de 21 de Julho de 1855, que teve alguns contradictores, mas que encerra um grande pensamento moral.

« Essa lei diz no artigo 1.º que poderão ser aposentados os juizes — quando por actos praticados no exercicio dos seus logares, tenham manifestado, que a continuação na effectividade do serviço pode causar graves transtornos a boa administração da justiça.

« E' este o caso. Os tribunaes não puderam achar motivo para uma condemnação, mas ha-o sem duvida para affastar da magistratura o juiz que a lei não pôde condemnar, mas que pode affastar do seu cargo. Ahi está a justificação da lei. Ahi está por terra o argumento que se apresentava contra ella — que se era corrupto devia ser demittido, e se não o era não devia ser aposentado. Não nos levemos pelo jogo da logica contra o bom senso. Os juizes que votaram aquella pena, votaram sem hesitar a aposentação. E não nos venham regatear o ordenado; porque o dobro davamos nos para que tal juiz nunca mais vestisse a toga.

E nos cremos que o governo hade intentar este processo.

A nossa opposição não nos leva a descreer dos homens em tudo.

Isso hade fazer-se porque não pode deixar de se fazer.

A Relação de Lisboa ha de ficar honrada como era, os juizes não hao de perder nada no conceito publico, e a magistratura hade ficar livre d'um homem que a deshonrou.

O remedio é da regeneração tem a data de 1855. E querem saber para que se fez esta lei?

Foi exactamente para prevenir os effectos da alçada que tinha ido conhecer da prevaricação da Relação do Porto. Foi exactamente para ver se se desviava a attenção das prevaricações que se affirmava existirem naquella Relação, tornando-se por isso em mais uma animação á prevaricação.

Salvar no momento a reputação dos juizes accusados confundindo-os com os homens de bem, e pezar no futuro sobre a consciencia dos juizes com a ameaça da aposentação pelos transtornos que a effectividade do serviço pode causar á boa administração da justiça: eisahi em que consiste o grande pensamento moral!

O juiz venal é o ladrão mais vil e infesto de todo o genero de ladrões, o que causa maiores prejuizos, e o que menos se arrisca na sua empresa, pois a moral da regeneração é igualar esta peste da sociedade, aos juizes probos e encañecidos no honroso desempenho dos seus deveres aposentando uns de mistura com os outros para que o publico não possa apontar para os prevaricadores nem para os honrados. E' a indifferença pela honra e pelo vicio consagrada em uma lei de occasião e de patronato.

O publico sem saber se o governo lhe aposentou os venaes ou os honrados ficará só com o direito de receber daquelles tribunaes que não sabe se ficaram constituídos em ordem de lhe conservar ou de lhe negociar a justiça.

Que bella moralidade é esta da lei regeneratoria!

Se pela lei de 1855 se aposentaram os prevaricadores do Porto, quem não deve acreditar que todos os aposentados eram prevaricadores? Se o não eram todos então sahiram de braço dado e com igual premio os prevaricadores e honrados.

Se sahiram prevaricadores e honrados quem nos diz que não ficarão tambem prevaricadores e honrados no tribunal?

E o descredito da Relação permanece o mesmo. A lei poderá ter a moralidade de acobertar os nomes d'alguns protegidos que se pertendiam tirar á acção da lei e á ignominia publica, mas anima mais a prevaricação e augmenta o descredito dos tribunaes.

Se o governo não julga inconveniencia na effectividade vai-se o Juiz enchendo; se julga conserva uma honrosa dignidade e o rendimento de qualquer juiz honrado sem trabalho; em todo o caso o negocio está bem figurado e a empresa promette sem risco.

Tal é a garantia que a Revolução e a lei da regeneração offerecem á sociedade, bem semelhante ás garantias contra os Brandões e seus collegas, a quem com as intermitencias dependentes do arbitrio o governo confere commandos ou lhos retira.

A quem o remedio da regeneração dá garantia é á prevaricação, e a quem offende é ao juiz honrado que não está em estado de servir; ou é victima da inquisitorial auctorisação do governo.

Estas forçadas interpretações da lei, e estas leis de occasião é que bem miseravel mostram o estado gangrena deste paiz.

Salve-se o juiz de Cuba, salvem-se os juizes prevaricadores do Porto ainda á custa d'alguns velhos honrados e da instabilidade de todas as fortunas que se julgam assentes no direito e na justiça, até por que agora o ensejo não deixa de prometter muito bom negocio para os que entram na especulação deixando os seus capitães no seguro da aposentação.

INTERIOR.

— Tumultos. — Ante-hontem, pela manhã, alguns jornaleiros e artistas da Morreira tocaram a rebate nas torres das egrejas da Morreira, Santo Estevão de Penso, Terandeiras, Esporões, Arcos, e Nogueira, para reunirem gente com o fim de virem á rua dos Granginhos desta cidade destruir uma fabrica de distillação. Antes do signal de rebate, dous dos principaes amotinadores dirigiram-se a uma roçada, de 15 homens, na freguezia da Morreira, convidaram-os para os acompanharem, mas, recebendo em resposta o rizo de escarneo, foram em demanda d'outros companheiros e voltando ao sito da roçada travaram uma desordem com os roçadores, a qual terminou combinando-se em que os seguissem os que compravam milho, e ficassem no trabalho os outros.

Pondo-se depois todos a caminho, os roçadores, que haviam acompanhado os amotinadores, fugiram-lhes pouco a pouco, e a final estes ficaram reduzidos a 11 ou 12, que percorrendo as freguezias acima referidas não puderam reunir mais gente.

Apenas constou ao sr. secretario geral, servindo de governador civil, a desordem, apesar de não ter ido nesse dia á repartição por se achar doente, saiu com o sr. administrador do concelho e uma força d'infanteria n.º 8. para aquelles sitios, mas desgraçadamente os amotinadores não foram encontrados, por que debandaram, e fugiram para os montes.

A's 11 horas da noite recolheu o sr. administrador, trazendo prezo o regedor da Morreira por lhe não ter dado parte logo que começou o molim.

O sr. secretario geral, servindo de governador civil, havia recolhido antes.

A' noute entrou no hospital João das Navalhas, serralheiro do lugar da Ponte de S. João, suburbios desta cidade, ferido n'um braço com um tiro, que recebeu d'uma arma que, casualmente, se disparou no momento em que a estava guardando, bem como outras que os revoltosos lhe deram para esconder.

Os principaes amotinadores eram: — Pedro Marques, do logar de Leitões, José Fran-

cisco Gaio, do Carregal, Manoel Joaquim Gomes, (o cabeça d'unto) de Cabo de Villa, José Bernardo, solteiro, da Matta, José d'Oliveira (o Macieira) do logar de Gaio, Narciso Francisco, do Jogo, andando armados, um de machado, dous de pau, e os mais de espingardas.

Tracta-se de processar os criminosos. Que as autoridades se empenhem na punição d'elles, é, além d'um dever, uma necessidade instante, para que se não repitam scenas eguaes.

— *Remedio contra a hydrophobia.* — Como por ali divagam cães damnados, e tem sido por elles mordidas varias pessoas, entendemos fazer um bom serviço á humanidade, publicando a seguinte receita, que um assignante desta folha, das proximidades desta cidade, nos enviou, affiançando-nos que tendo sido por pessoa de sua familia applicado o remedio, ha muitos annos, tanto a pessoas como a animaes irracionaes, sempre se obteve um feliz resultado.

RECEITA.

« Tomão-se 3 gemas d'ovos, e pouco mais ou menos meio quarteirão d'azeite, lanção-se n'um vaso de barro vidrado, e põem-se a um fogo brando, mexendo-se sempre com uma espátula ou qualquer instrumento que tenha aço. Logo que esta mistura principie a engrossar retira-se do lume, deixa-se arrefecer, e toma-se de manhã, não se podendo comer senão passadas 6 horas. O mesmo se fará nas duas manhãs seguintes.

Este remedio para fazer hem, deve ser tomado logo depois da mordedura.

— *O dente santo.* — Lê-se no *Direito*: — « Ha ahí para os lados de Braga um homem a que vulgarmente chamam o *homem do dente santo*. Este homem traz um dente, não se sabe de que, encastado em prata, e preso de uma fila e com elle benze os gados, os campos, o pão, a agua, a gente, o ar, etc., porque, diz elle, aquella benzedella tem a virtude de não deixar damnar algum animal, ainda que tenha sido ou seja mordido por outro que já o esteja.

Esta impostura causa um mal muito grande, pois que, fiadas na virtude d'aquelle dente, tem havido pessoas que, tendo sido mordidas por cães damnados, não tem procurado outros remedios, e o resultado tem sido damnarem-se e morrerem. O tal dente é propriedade de familia e ha muitos annos que serve de modo de vida ao impostor que com elle anda a enganar e illudir os povos. Já que as auctoridades não se importam com taes cousas, não acreditem os povos nas virtudes do tal chamado *dente santo*, porque estas não são outras senão de lhes tirar algum dinheiro e de os enganar.

(O Bracarense)

Lê-se no n.º 73 do *Vimaranense*:

(COMMUNICADO)

Desprezo os insultos que o sr. José Ignacio me dirige no n.º 93 da *Tesoura*, porque s. s.ª tem as suas faculdades intellectuaes n'um estado de completa dissolução, e é por todos reconhecido como um um homem falto de senso commm.

Se s. s.ª não estivesse n'este triste estado, e tivesse a instrucção necessaria para saber *atar duas asneiras*, respondia-lhe com a pena na mão; e se na falta de tudo isto tivesse alguns annos de menos, respondia-lhe d'outro modo.

Guimarães 12 de Agosto de 1857.

Gaspar Leite Ferreira Leão.

(COMMUNICADO)

Sr. redactor.

Vio o communicado inserido no n.º 75 do *Vimaranense* com relação a este seu amigo e creado, assignado pelo sr. Gaspar.

Nada mais faltava para o publico saber, quem é este sr. Gaspar, e o periodico que recebe taes correspondencias. — Quanto a nós nunca nos enganamos com os principios, que s. s.ª tinha aprendido nos bancos da Universidade de Coimbra. Vejam lá, com que administrador o sr. D. Rodrigo José de Menezes, *felicitava* o concelho de Villa Nova! Quiz Deus, que o conhecesse a tempo de não cahir na rede, que se lhe preparava; quem nos déra vér o officio da exoneração Ha de ser interessante. Que sua s.ª era sabio, rico, e bonito, já nós sabiamos, restava-nos saber, que é valente. — Vencido pelo raciocinio, recorro á pedrada. — E' argumento muito forte; mas nós nem desafiámos, nem accetámos desafios. Andamos por esse mundo de Christo, sempre desarmado; a ninguem atacamos, e, como somos velho, e doente, não podendo fugir, a pessoa alguma voltamos as costas. Guimarães 14 d'Agosto de 1857.

José Ignacio d'Abreu Vieira.

CONDESCENDENCIA.

O noticiador do *Vimaranense* pede-nos, lhe expliquemos, por não comprehender, o que queremos dizer na local — *Theatro*. — do nosso n.º 94, e conclue: « que tudo será toleravel menos a nossa linguagem, por que não se entende, e que depois da explicação, nos informará, do que se passou no *theatro*. »

O que se passou no *theatro* já nós o annunciámos; agora, quanto á falta de intelligencia, nisso não temos culpa. Toda a dúvida está em o collega não saber a significação do verbo *transpôr*. *Transpôr* é — pôr uma cousa fóra do lugar que lhe compete. O salto estava indicado no programma antes dos quadros vivos, os artistas transpuseram-o, mudando-o para depois dos quadros; por isto veio a pateada, que seria toleravel, (não merecida) se fosse dada, a quem levava os bolços cheios de meias coroas, ou pintos, mas intoleravel dada a quem trabalhava bem, e nem dinheiro fazia, ou recebia para as despesas, que tinha feito.

Quem não entende esta lingoagem, não entende portuguez.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

— *Vergonha! Vergonha!* — Em 6 de Julho escrevem do Rio de Janeiro ao « *Ecco Popular* »:

No dia 30 do passado desembarcaram da

barca « *Joven Ermelinda*, » vinda d'esse porto, os respectivos passageiros, entre os quaes José Lopes Guimarães, natural de Guimarães, que no dia 29, á vista das praias brasileiras, fóra atrocemente injuriado e offendido phisicamente em seu corpo com um chicote, com que lhe *zurrou* um marinheiro do dito barco, por ordem do capitão José Joaquim de Souza. Isto foi passado em parada ou revista geral, que o dito capitão ordenara previamente, com publico escandalo da bandeira portugueza, á sombra da qual fóra assim espancado um cidadão livre e que pagou no Porto sua passagem!!!

Tendo-se-me relatado este facto, que me correu de vergonha, fiz chamar á minha presença o queixoso; ouvi-o, e incontinenti levei em seu nome o facto ao conhecimento do chefe de policia d'esta capital, aguardando o resultado.

São factos d'esta ordem que me envergonham e a todos os portuguezes dignos da sua patria.

Se no consulado portuguez estivera um homem honesto e digno da confiança do governo que o consente, por certo eu devera ter dirigido alli a queixa contra esse miseravel, que deshonor a sua patria dando com um chicote em um seu compatriota, e para mais nas barbas da nação brasileira, onde só assim se castigam os escravos; porem que o consul é a nossa deshonor, não me dirigi alli. Veremos o que occorre.

Folhas Hespanholas.

(Do *Diario Hespanhol* de 11)

Chamamos a attenção mui particularmente sobre o despacho telegraphico que contem a *Gazeta d'hontem*, recebido no ministerio dos estrangeiros. Ei-lo:

Constantinopla 8 d'Agosto, ás dez e dez minutos da manhã.

O ministro d'Hespanha em Constantinopla ao exc.º ministro dos estrangeiros.

A França, a Prussia, a Russia, e a Sardenha rompêram as relações diplomaticas com a Sublime Porta. A protecção dos subditos e interesses francezes e Sardos na Turquia foi confiada á legação de Hespanha, e acceita por esta *ad referendum*.

Foi causa deste rompimento o haver-se negado a Sublime Porta a annullar as eleições da Moldavia.

Dos accusados na ultima conspiração contra o imperador dos francezes, Tibaldi foi condemnado a deportação. Bartholoti e Guilli a 15 annos de prizão.

O *Morning Post* publica outro artigo contra a conducta dos representantes de França, Russia, Prussia, e Sardenha, em Constantinopla. (P. no Porto.)

ANNUNCIOS.

O PORVIR DAS FAMILIAS

COMPANHIA HESPANHOLA DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

AUTHORISADA

POR A REAL ORDEM DE 25 DE NOVEMBRO 1851

Com previa consulta do Conselho Real.

DEBAIXO DA INSPECÇÃO E PROTECÇÃO DO GOVERNO DE S. M.

INVERSÃO IMMEDIATA DOS FUNDOS COBRADOS, EM TITULOS DA RENDA DE 3 $\frac{2}{3}$ HESPANHOLA.

DEPOSITO NO BANCO DE HESPANHA.

Rs. V. 24,000:000, EM TITULOS;

OU

Rs. 1,150:000\$000

Um Delegado do Governo de S. M. vigia as operações da Companhia.

CONSELHO DE VIGILANCIA.

- | | |
|---|---|
| O Duque de Abrantes G. de H. e deputado. | D. Ramon Vela Hidalgo. |
| O Conde del Real, visc. de Zolíná, G. de H. | D. Philippe Juste, negociante. |
| D. Jaime Girona, Banqueiro. | D. José Magaz. |
| O Conde de Isla Fernandez. | D. José Joaquim Mateos, advogado. |
| D. Francisco de Paula Lobo — advogado. | D. Fernando de Madrazo, advogado, secretario vocal. |
| D. Ignacio de Sebastian y Rica, proprietario. | |
| D. Pedro Thomaz de Cordoba, proprietario. | |

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Director Geral em Madrid | D. J. SINGHER. |
| Director adjuucto | D. MIGUEL DE ORIVE. |
| Banqueiros, caixas centraes. | FILHOS DE GUILHOR, JOVEN. |

SUB-DIRECTOR E AGENTE GERAL EM PORTUGAL E ILHAS ADJACENTES,
EDUARDO MOSER,
 FUNDADOR — PRESIDENTE PERPETUO HONORARIO.—DO BANCO MERCANTIL PORTUENSE, RESIDENTE NO PORTO.

O objecto desta importante associação é, como o diz seu titulo, o **PORVIR DAS FAMILIAS** a fim de que se possa segurar uma quantia na cabeça d'um filho ou de qualquer outro individuo, para o garantir da miseria, ou livrar das armas, a que o recrutamento o chame, por meio d'uma pequena contribuição annual, que o segurado possa economisar. Se um pai zeloso e previdente quizer segurar um dole a uma filha, quando nasce, para o receber aos 25 annos, a prestação annual de 4\$800 rs. lhe dará aproximadamente um resultado de rs. 2:800\$000 que obterá sem sacrificio sensivel; mas se em lugar de prestações tivesse feito uma entrada unica de 120\$000 rs. a dotação se tornaria espantosamente maior.

Da mesma fórma se um pae quizesse, logo ao nascimento, que aos 20 annos seu filho tivesse os meios de comprar um suppiente por 200\$000 rs., dando como acima fica dito 4\$800 rs. por anno (1) (minimo das prestações) elle receberia se vivo fosse aos 20 annos cerca de 1:200\$000 rs., ficando-lhe ainda uma boa somma para se estabelecer em qualquer officio.

Os resultados naturalmente varião conforme a epocha em que se effectuar o Seguro, e o tempo da sua duração, por isso que os lucros proveem da accumulção, dos juros, e da morte de associados, em beneficio dos superviventes.

Claro é que morrendo o individuo segurado, caduca a sua apolice, se a morte tiver lugar ANTES do seu vencimento.

O Seguro é feito por quintennios. As liquidações são feitas nestes periodos de cinco annos; mas se houver sido feito um seguro por 2, 3, 4 ou 5 quintennios, o Segurado pôde liquidar em qualquer delles, dando antecipadamente parte do seu intento; e recebendo o rateio que lhe pertença.

As subscrições podem ser feitas *com* ou *sem* alienação do capital. Cada subscrição se eguala proporcional e rigorosamente por meio de tabelas calculadas mathematicamente, para todos os socios ficarem perfeitamente equiparados.

O pagamento das annualidades, ou prestações vence-se no 1.º de Janeiro. Qualquer que seja a epocha de se effectuar o Seguro, pôde retroceder ao 1.º de Janeiro anterior, abonando-se os supplementos de atraso, que indica uma pauta especial.

O segundo pagará para despesas de gerencia $\frac{4}{100}$ por uma só vez sobre o capital produzido pelas prestações dos annos, que deve durar o empenho, e quando receber, dessa quantia que fór liquidada a seu favor, será abatido $\frac{1}{100}$; ou poderá substituir estas duas percentagens, pagando $\frac{5}{100}$ sobre o capital seguro, e dividido em prestações annuaes. (2)

Nas agencias, se darão todas as explicações que possam desejar-se, e a seguinte é uma taboa mostrando aproximadamente o que os subscriptores de 49\$000 rs. annuaes poderão esperar nas diversas idades, e nos varios periodos por que se effectuaram os seguros.

(1) As prestações são todas em reales de vellon, que valem cerca de 49 rs.

IDADES.	Em 5 annos.	Em 10 annos.	Em 15 annos.	Em 20 annos.	Em 25 annos.
Do nascimento a 1 anno . . . R.º	6578600	2,3418000	5,3768000	12,0008000	28,0828000
De 1 anno a 2 annos	5378600	1,8008000	4,4648000	10,1768000	22,0808000
De 3 " 19 "	5138600	1,7378600	4,3208000	9,6008000	20,9288000
De 20 " 29 "	5188400	1,6808000	4,2728000	9,1208000	20,2568000
De 30 " 39 "	5298800	1,6898600	4,3208000	9,3608000	20,4008000
De 40 " 49 "	5208800	1,6898000	4,3208000	9,5048000	20,8808000
De 50 " 59 "	5288000	1,8248000	4,4168000	10,3208000	21,1688000
De 60 " 69 "	5178200	2,0048000	4,5128000	9,6008000	23,9208000
De 70 " 79 "	5768000	2,0308400	4,7048000	11,4008000	28,8008000
De 80 " —	6008000	2,4008000	5,2808000	—	—

AGENCIA em Guimarães aos 14 d'Agosto de 1857.

O AGENTE
M. Freire d'Andrade.

(2) Minimo da Subscrição:
 Por entrega unica 19\$600 rs. e por annualidade 4\$900 rs.

N. B. Os Estatutos podem vêr-se na Direcção do Correio desta cidade. (214)

ATTENÇÃO.

Quem perdesse uma egoa, ha cousa de 15 dias, ou tres semanas, dirija-se a esta redacção, aonde se lhe indicará a morada da pessoa, que a tem, e a quer entregar a seu dono, pagando-lhe a despeza, e o importe do annuncio, ou annuncios, se chegar a ser repetido. (215)

8:000\$000

Na Praça do Toural, na loja de Antonio José d'Almeida, vendem-se bilhetes, meios ditos, quartos e cautellas da Loteria de Lisboa. (99)

Na loja estabelecida de novo, na rua da Caldeiroa n.º 33, vendem-se Procurações impressas tanto Tabelleoas como particulares, ás mãos, e a retalho, por preços commodos.

AVISOS DA REDACÇÃO

Em consequencia do espaçoso annuncio que veio inesperadamente vimo-nos obrigado a retirar as noticias locaes, que daremos no proximo numero, com as mais que forem occorrendo.

No fim deste mez termina o primeiro anno de publicação deste periodico, e com elle algumas assignaturas d'anno, de semestre, e de trimestre, que ainda estão por pagar: rogamos pois a estes senhores, tenham a bondade de mandar satisfazer esta divida, e a todos os nossos benevolos assignantes pedimos, que, quando não queiram continuar, nos avisem antes do fim do mez para suspendermos a remessa da folha.

GUIMARÃES:
 Typ. de Francisco José Monteiro
 Rua da Caldeiroa n.º 32.